



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 26 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CEPRAI 21
Câmara Municipal
CACÉQUI - RS
Prot. 11025 Pag. 122
Data: 21/01/23
AM/PP

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE OPERADORES DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (6) meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
-------------------	---------------------------

(04) Operadores de Máquinas	R\$ 1.548,83, acrescido de Adicional de Insalubridade - 40 Horas
-----------------------------	--

Parágrafo único. As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

§ 1.º As atribuições dos cargos são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º As referidas contratações aproveitarão candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2025, Banco de Cadastro Reserva que regrou o cargo Operador de Máquinas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



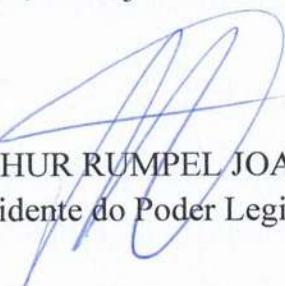
Art. 2.º A finalidade das contratações é no atendimento da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, haja visto a grande demanda de serviços inerentes daquela Pasta, as quais surgem diariamente.

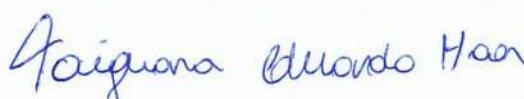
Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 29 de janeiro de 2025.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo


TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE -SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS
www.cvcacequi.com.br
Email : cmcacequi@terra.com.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”